PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

FAQ – Perguntas Frequentes – Limite de Saque

01 - O que é o limite de saque?

O limite de saque é uma metodologia que estabelece um teto para retiradas de recursos financeiros da conta bancária do ente público, visando controle, transparência e segurança na gestão orçamentária e financeira.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

02 - O limite de saque será implantado para todo tipo de despesa?

Será implantado de acordo com a vinculação de pagamento. Assim, importante observar a vinculação de pagamento.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

03 - Como ocorrerão operações que envolvam a folha de pagamento?

Será implantado de acordo com a vinculação de pagamento.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

04 - Como ocorrerão os pagamentos solicitados via protocolo?

Resposta: Seguirão o fluxograma/processo operacionalizado atualmente e a baixa escritural irá consumir o saldo de limite de saque considerando a vinculação de pagamento.

Área Responsável: DTE/DCMF

05 - A uso de cota financeira será extinto? Em qual situação continuará o uso?

O Limite de Saque será implantado de acordo com a Tabela de Fontes vinculadas à CUTE, para os pagamentos efetuados com as demais fontes, será mantida a Cota Financeira.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884

06 - O SIAFIC bloqueia saques que ultrapassam o limite estabelecido?

O SIAFIC impede automaticamente qualquer tentativa de saque que exceda o limite definido no momento da execução da PD.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

07 - O SIAFIC envia notificações automáticas quando um saque excede o limite estabelecido?

A DTE/DAF irá parametrizar o envio de aviso via “comunica”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

08 - Como é feito o acompanhamento dos saques no SIAFIC?

O sistema pode gerar relatórios sobre movimentações financeiras, permitindo auditoria e rastreamento detalhado, bem como, acompanhamento do Razão Contábil da conta.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

09 - O SIAFIC permite ajustar os limites de saque ao longo do tempo?

Sim, os limites podem ser ajustados conforme necessidade, desde que haja justificativa formal e autorização dos responsáveis pela gestão financeira do órgão.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

10 - Como funciona o fluxo de aprovação para um saque excepcional no sistema? Existe alguma hierarquia de aprovação para mudanças nos limites de saque?

A solicitação excepcional de limite de saque será via SIAFIC utilizando-se da funcionalidade “Solicitação de Cota Financeira”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884

11 - O SIAFIC permite acompanhar a evolução do uso dos limites ao longo do tempo?

O usuário poderá acompanhar o saldo e movimentação do limite de saque pelo Razão das contas contábeis afetas ao limite de saque (1.1.1.1.1.02.00), e pelos relatórios elaborados pela DTE/DAF como LS LIBERADO, LS ALTERADO ou LS ATUAL.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

12 - O que fazer quando receber recurso de descentralização (TED – Termo de Execução Descentralizada)? Peço limite de saque para quem?

Se o TED – Termo de Execução Descentralizada for Orçamentário e Financeiro, o Limite de Saque será definido pela SEFA/DTE/DAF para a UG Pagadora. Se o TED for apenas Orçamentário, o Limite de Saque será definido pela SEFA/DTE/DAF para a UG demandante, ou seja, a UG pagadora é o critério que determina quem terá o limite de saque.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

13 - Se não tiver limite de saque suficiente onde pedir?

Resposta: A UG deve solicitar via SIAFIC utilizando-se da funcionalidade "Solicitação de Cota Financeira".

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

14 - Como será realizada a conciliação bancária da conta 400.000-5?

A conciliação bancária será realizada pelo Departamento de Movimentação e Controle Financeiro – DCMF/DTE, dessa forma, a UG não terá acesso à conciliação da conta.

No entanto, nos casos em que se fizer necessário algum esclarecimento em relação a lançamento na conta corrente (ex: depósito em conta), a UG deverá enviar e-mail para dcmf@sefa.pr.gov.br com a informação da referência.

Área Responsável: DTE DMCF – Divisão Financeira/Divisão de Conciliação e Controle

15 - As unidades gestoras terão acesso à Guia de Devolução (estorno de pagamento) manual?

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884

Não. Caso seja necessário realizar estorno manual de OB e PD, a UG deverá formalizar a demanda por protocolo, conforme orientação contida no Comunicado 005/2024 – SEFA/DCG (link de acesso:

https://siafic.fazenda.pr.gov.br/sites/siafic/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/comu_005_2024_dcg_sefa_estorno_pgto_siafic-assinado.pdf

Área Responsável: DTE DMCF – Divisão de Conciliação e Controle

16 - Como deverá ser feita a devolução de recursos para o Tesouro Estadual?

A devolução de recursos deverá ser feita por meio de guia de recolhimento GR-PR, no código de receita 5339 – Restituições ao Tesouro do Estado, emitida pelo link: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela.

Alternativamente, a devolução poderá ocorrer por meio de depósito em conta corrente, conforme dados que seguem:

001 – Banco do Brasil

Agência 3793-1

Conta corrente 12088-X GEPR FAZENDA DEV VALORES

Titularidade: Secretaria de Estado da Fazenda (CNPJ 76.416.890/0001-89).

Importante: Caso a devolução de recursos ocorra através de depósito em conta, a UG responsável deverá encaminhar um e-mail para dcmf@sefa.pr.gov informando a referência da devolução.

Área Responsável: DTE DMCF – Divisão Financeira/Divisão de Conciliação e Controle

17 - Os recursos disponibilizados por limite de saque poderão ser transferidos para outras contas bancárias?

Não. As movimentações de recursos financeiros, quando autorizadas, da conta única para outras contas bancárias será realizado pelo DCMF mediante solicitação por meio do e-Protocolo encaminhados à DTE.

Área Responsável: DTE DMCF – Divisão Financeira/Divisão de Conciliação e Controle

18 - Como será o lançamento dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos da conta única?

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884

Cada fonte terá o seu rendimento lançado proporcionalmente ao seu saldo do dia em relação ao total de disponibilidade na conta única

Área Responsável: DTE DMCF – Divisão Financeira/Divisão de Conciliação e Controle

19 - Qual o perfil de usuário para permissão de solicitação de alteração nos limites de saque no SIAFIC?

Conforme definido pela DTE/DAF, será o usuário que possui em seu perfil a funcionalidade “Solicitação de Cota Financeira”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

20 - Quais justificativas devem ser apresentadas no sistema para aprovar um saque acima do limite pré-estabelecido?

Resposta: O usuário deve demonstrar em sua justificativa a necessidade excepcional de limite de saque.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

21 - Como os gestores podem ser alertados sobre a proximidade do esgotamento do limite de saque?

É uma atribuição do NFS ou Órgão equivalente acompanhar o consumo do Limite de Saque.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

22 - Como saber se tem limite de saque em um pagamento?

Pela vinculação de pagamento e se o domicílio bancário de origem for a CUTE. Ainda, o usuário poderá acompanhar o saldo e movimentação do limite de saque pelo razão das contas contábeis afetas ao limite de saque (1.1.1.1.1.02.00), e pelos relatórios elaborados pela DTE/DAF como LS LIBERADO, LS ALTERADO ou LS ATUAL.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

23 - Se a execução das PDs responsabilidade da UG, o envio dos arquivos bancários (RE) será realizado pela própria UG?

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884

Sim, todo o processo de pagamento é da UG.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

24 - Quais tipos de relatórios sobre saques e limites podem ser gerados pelo SIAFIC?

Os relatórios elaborados pela DTE/DAF como LS LIBERADO, LS ALTERADO ou LS ATUAL.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

25 - Como ocorre no caso de anulação de ordem bancária por guia de devolução? O valor retorna ao limite de saque disponível?

Sim, o retorno é integral para nova utilização.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

26 - Como de dará e execução das programações de desembolso que utilizam a CUTE, será realizada pela DTE/DAF ou a própria UG?

A execução das PDs com recursos do limite de saque será realizada pela própria UG.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

27 - A data a ser preenchida no campo “Data de Programação” será condicionada à D+2, respeitando a resolução de pagamentos ainda vigente?

A Resolução nº 1.204/2023 deve ser seguida, e para pagamento com o Limite de Saque, a UG pagadora deve observar o float bancário (D+1) para os pagamentos em observação ao Contrato de Serviços Financeiros mantido com o Banco do Brasil, ou seja, para pagamento com limite de saque a UG pagadora não sendo a UG 990000 pode-se seguir os mesmos trâmites e prazos aplicados a recursos próprios da UG.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884

28 - As liberações de limite de saque serão realizadas por qual período? Os saldos não utilizados serão cancelados?

Período mensal, o saldo não utilizado no mês será zerado no mês seguinte, ou seja, não acumula.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

29 - Como proceder quando a PD executada com recursos do Limite de Saque não é localizada para envio ao banco?

Acompanhar sempre a execução da PD, caso a RE não tenha sido gerada, verificar na opção “Geração de RE” as PDs correspondentes e, se necessário, realizar o encaminhamento manualmente. Ressaltamos que essa opção deverá ser utilizada apenas.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

Secretaria de Estado da Fazenda | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010 | 41 3235.7884